

SANTA LUZIA

Ano V • N. 001058

Diário Oficial do Município - DOM

26/07/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - TRADICIONAL. 1ª REPUBLICA-ÇÃO. Objeto: Aquisição de aparelhos de imagem para exames e diagnose. Data e horário de abertura da sessão: 07/08/2024, às 09h. Edital disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/. Nº da Licitação no portal Compras.gov.br: 90021/2024.

PORTARIA Nº 24.605, DE 26 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho".

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER e CONCEDER estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal; William de Souza Pimentel Ferrari Santana, matrícula nº 34.667.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 29 de abril de 2024.

Santa Luzia, 26 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 56/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site https://santaluzia.prefeituras.net;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3° do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que os processos abaixo foram indeferidos:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	1627/2024-SMDU- -SL	Thiago Castro	25/07/2024
2024	0886/2024-SMDU- -SL	Daniel Alves Sant Ana	25/07/2024

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 57/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site https://santaluzia.prefeituras.net;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3° do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi indeferido:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	1593/2024-SMDU-SL	Artur Murta Reis	26/07/2024

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº12, 26 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para avaliação e acompanhamento da execução do Termo de Colaboração da OSC (Organização da Sociedade Civil) Instituto Social Prosperar, com o Município de Santa Luzia, quanto à prestação de serviços educacionais voltados para garantia de uma Educação de qualidade."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Orgânica Municipal e do Decreto Municipal 3.315/2018,

CONSIDERANDO que o art. 2 inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, que prevê quanto ao "Gestor de Parceria": agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO O Art. 8 inciso III da Lei Federal nº 13.019/14, "designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz";

CONSIDERANDO O item Art. 31 § 2º do Decreto Municipal nº 3.315/2018, "O Secretário Municipal ou o dirigente máximo da entidade da administração pública municipal deverá designar por ato publicado em meio oficial de comunicação, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação";

CONSIDERANDO o Art. 32 § 2º do Decreto Municipal nº3.315/2018, "A administração pública poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação".

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado os servidores abaixo como Gestores:

- Alexandre Evangelista Valva (Titular) Matrícula nº34.514;
- Mylene Sarah de Oliveira Guimarães(Suplente) Matrícula nº38.081;

Art. 2° Ficam nomeados os seguintes membros para a COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO , conforme Lei Federal nº13. 019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº3.315 de 11 de julho de 2018:

- I Patrícia Alves da Silva Sousa Matrícula nº34.943;
- II Grasiela Barbosa Vieira Oliveira Matrícula nº26.486;
- III Wilson de Oliveira Martins , Matrícula nº26.534.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 26 de julho de 2024.

SÉRGIO MENDES PIRES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº 50/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT Nº 50/2024, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e dá outras providências.

Portaria SMCT Nº 50, DE 26 DE JULHO DE 2024

Poder Executivo

Sexta - feira, 26 de julho de 2024





MINISTÉRIO DA CULTURA



Diário Oficial do Município

DECISÃO DO PLENÁRIO DO CGLPG Nº 001/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre deliberação do Plenário do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) acerca de caso omisso referente à apresentação de documentos por proponente em ato de solicitação de inscrição em edital municipal da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG e que se apresentaram como arquivos corrompidos.

O PLENÁRIO DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA LUZIA/MG, instituído pela Portaria SMCT nº 27/2023, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a solicitação de inscrição nos editais municipais da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG por via *on-line*, se deu pela Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO que alguns arquivos enviados por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG se apresentaram como arquivos corrompidos, impossibilitando, desta forma, a análise de seu conteúdo;

CONSIDERANDO que os editais municipais da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG não trazem previsões acerca da ocorrência de arquivos que se apresentam como arquivos corrompidos;

CONSIDERANDO que, conforme as disposições dos editais municipais da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG compete ao Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) dirimir sobre casos omissos; e,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG, por voto majoritário;

DECIDE:

Art. 1º Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia útil imediatamente posterior ao da data de publicação desta DECISÃO no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG, para o reenvio do Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, pelo e-mail leipaulogustavo@santaluzia.mg.gov.br, à Sra. Lorena Pettersen, referente ao protocolo on-455542188, Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 03-2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL e ao Sr. Ronaldo Bernardo Soares, referente ao protocolo on-1760513362, Edital LPG/SL nº 04-2024 - APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS.

Art. 2º Após o prazo disposto no art. 1º desta Decisão, não será admitido o reenvio do Formulário de Inscrição.

Art. 3º Qualquer dos proponentes, aos quais se referem as alíneas "a" e "b" do art.1º desta Decisão, que incorrerem no não envio dos Formulários de Inscrição, nos termos da presente Decisão, terão as suas respectivas solicitações de inscrições DESCONSIDERADAS, por descumprimento do subitem 7.2 dos supracitados editais.

Art. 4º Ao enviar o Formulário de Inscrição, a que se refere esta Decisão, o proponente deve informar no campo ASSUNTO, da correspondência eletrônica (e-mail), por onde se envia o Formulário de Inscrição, o seu nome completo, número do respectivo protocolo de inscrição e o edital para o qual está enviando o Formulário de Inscrição.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 26 de julho de 2024.

Cassiano Luís Boldori

Presidente do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG - CGLPG

Secretário Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PMSL

Decisão 001-2024 - CGLPG





MINISTÉRIO DA CULTURA



DECISÃO DO PLENÁRIO DO CGLPG Nº 002/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre decisão do Plenário do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) acerca de documentos enviados no ato de solicitação de inscrição nos editais municipais da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG, que dependendo de assinatura, foram enviados, por proponentes em arquivos editáveis trazendo, a eles afixados, a imagem da assinatura do proponente.

O PLENÁRIO DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA LUZIA/MG, instituído pela Portaria SMCT nº 27/2023, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que consistiu como uma das vias de solicitação de inscrição nos editais municipais da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG, a solicitação por via *on-line*, na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO que alguns arquivos foram enviados, por proponentes, em formatos editáveis;

CONSIDERANDO que os editais municipais da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG não trazem informação expressa acerca do formato dos arquivos a serem enviados no ato de inscrição;

CONSIDERANDO que, conforme as disposições dos editais municipais da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG compete ao Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), dirimir sobre casos omissos;

CONSIDERANDO que é possível estabelecer controle sobre eventuais alterações em documentos mediante confronto, do documento analisado, com o documento constante no banco de dados da Plataforma Mapa Cultural;

CONSIDERANDO, no entanto, que os documentos enviados em formatos editáveis deveriam ter sido apresentados com a assinatura do proponente;

CONSIDERANDO que os supracitados documentos trouxeram a eles afixados, a imagem da assinatura do proponente em vez da assinatura do proponente;

CONSIDERANDO a importância de que o proponente se comprometa com as informações prestadas mediante empenho de sua própria assinatura;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG, por voto majoritário;

DECIDE:

DESCONSIDERAR documentos enviados em formatos editáveis que deveriam ser apresentados com a assinatura do proponente e que os documentos enviados em formatos editáveis, que trazem a eles afixados, a imagem da assinatura do proponente, NÃO ESTÃO ASSINADOS.

Santa Luzia/MG, 26 de julho de 2024.

Cassiano Luís Boldori

Presidente do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG - CGLPG

Secretário Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PMSL

Decisão 001-2024 - CGLPG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Considerando, que a Lei 13.019 de 2014 alterada pela lei 13.2014 de 2015 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando que a Câmara Municipal de Santa Luzia encaminhou à Prefeitura Municipal em 30/04/2024 oficio PGCM nº 029/2024 em que os vereadores Wander Carvalho e Waguinho indicaram em suas Emendas Impositivas como beneficiária a LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SANTA LUZIA, sendo consideradas exequíveis pela SMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de Comunicação Interna Nº 197/2024-05;

Considerando, que Administração Pública do Município de Santa Luzia - MG, através da Secretaria Municipal de Esportes e a **LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SANTA LUZIA**, associação civil sem fins lucrativos, detêm o interesse público e recíproco na formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, cujo objeto é a aquisição de equipamento de cunho permanente para a entidade conforme definido no Plano de Trabalho;

Considerando, que foi juntada e analisada a documentação jurídica, técnica e fiscal da Organização da Sociedade Civil em tese, estando está devidamente regular, nos termos dos art. 34 da Lei 13.019/14; e ainda, que foram verificados os requisitos exigidos para habilitação técnica e operacional constantes no art. 33, do respectivo instrumento, de maneira a comprovar a habilitação e aplicabilidade da aquisição proposta no plano de trabalho apresentado;

Considerando, que em 10/07/2024 foi apresentado pela LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SANTA LUZIA, através seu Presidente, o Plano de Trabalho constando a descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as aquisições, a metodologia e o prazo de execução, as metas a serem atingidas, a previsão de receitas e de despesas, cujo valor total será de R\$ 27.416,06 (Vinte e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos), proposta está devidamente analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Parecer Técnico, emitido em 18/07/2024;

Trata-se de celebração de parceria na modalidade Termo de Fomento, uma vez que a proposta foi de iniciativa da organização da sociedade civil, na qual aplica-se a inexigibilidade de chamamento público contida no disposto no art. 31, da Lei 13.019/2014[1], que prevê: "será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica".

Portanto, a presente justificativa para inexigibilidade de chamamento público vem ancorada na tese da existência de exclusividade da LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SANTA LUZIA para execução das atividades e eventos relacionados no Plano de trabalho apresentado.

Por fim, insta salientar que a Política de Esportes no município de Santa Luzia/MG é gerida pela Secretaria de Esportes. Essa, por sua vez, busca a adoção e formalização de parcerias com as entidades de serviço para que os objetivos de apoio a prática esportiva em suas diversas modalidades e dimensões sejam alcançados. *Dessa forma, a instituição* **LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SANTA LUZIA**, tem contribuído e muito com essas parceiras, tendo em vista que initerrupta-

Poder Executivo

SANTA LUZIA

Sexta - feira, 26 de julho de 2024 Diário Oficial do Município 3

mente, a exceção do ano de 2020 por causa da pandemia de COVID-19, o município vem formalizando Termos de Fomento com essa renomada e reconhecida entidade de apoio ao esporte amador no município.

Ante ao exposto, e em cumprimento ao artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/14, emite-se o presente extrato de justificativa pela opção da inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao repasse de recursos públicos à LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SANTA LUZIA através da celebração do Termo de Fomento.

No mais, dou por justificado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2024, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, no sítio oficial da administração pública e no Diário Oficial Município de Santa Luzia-MG, em atendimento ao §1º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 c/c com §1º, do art. 4 do Decreto Municipal nº 3315/18, a fim de garantir a ampla e efetiva transparência.

Nos termos do §2°, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 c/c com §1°, do art. 4 do Decreto Municipal nº 3315/18, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, contados a partir da data de publicação no sítio oficial da administração pública e no Diário Oficial Município de Santa Luzia-MG.

A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, na Avenida VIII, nº 50, Carreira Comprida, Santa Luzia, CEP: 33045-090, com horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e de 13:30 as 17:00 horas, com destinação à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Santa Luzia (MG), 27 de Julho de 2024.

GERALDO WALDECY BISPO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

[1]Com analogia ao art. 74, §1º da Lei 14.133/2021.





N. 000174

Diário Oficial do Município - DOM

26/07/2024

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2021.

Processo de Inexigibilidade nº 002/2021. Contratante: Câmara Municipal de Santa Luzia/MG. CNPJ: 22.429.823/0001-70. Contratada: De Moura Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 35.442.846/0001-66. Objeto: Prorrogação contratual de 12(doze) meses.

12 de julho de 2024.

Wagner de Andrade Pereira

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE 5º ADITIVO- CONTRATO Nº 006/2022.

Processo Licitatório nº 006/2021. Pregão Presencial nº 006/2021. Contratante: Câmara Municipal de Santa Luzia/MG. CNPJ: 22.429.823/0001-70. Contratada: Posto Via Veneza Ltda. CNPJ: 27.541.602/0001-02. Objeto: Prorrogação de vigência e alteração, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, dos valores de combustíveis.

18 de julho de 2024.

Wagner de Andrade Pereira

Presidente da Câmara Municipal